

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
FORUM - AV. OLINDA ESQ. COM AV. PL-3, QD. G, LT. 04, PARQUE LOZANDES  
5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM - 5º ANDAR - SL 523

## TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

- PROTOCOLO NUMR.....: **0388081.42.2015.8.09.0051**
- NATUREZA.....: **Cumprimento de sentença ( CPC )**
- PROMOVENTE.....: **CONDOMINIO DO EDIFICIO TURQUESA**
- PROMOVIDO.....: **MARLUCI DE SOUZA E OUTRA**
- CPF/CGC.....: **224.963.861-68**
- VALOR DA CAUSA.....: **R\$ 46.703,54**

JUIZ(A).....: **Paulo César Alves das Neves** - (JUIZ 1)

Aos 14 de setembro de 2018, em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª VARA CÍVEL E ARBITRAGEM da comarca de GOIÂNIA, Estado de Goiás, Doutor(a) Paulo César Alves das Neves, eu, Escrivão abaixo subscrito, lavrei o presente Termo de Penhora e Depósito, para que doravante seja tido como PENHORADO(S) nos presentes autos, para segurança do Juízo, o(s) seguinte(s) bem(ns):

- DOS DIREITOS DAS EXECUTADAS, MARLUCI DE SOUSA E SUZANA DE SOUSA AZEVEDO, SOBRE O APARTAMENTO DE Nº 1.604 DO EDIFÍCIO 01 DO RESIDENCIAL TURQUESA, SITUADO A AVENIDA NAPOLI ESQ. COM A AVENIDA MILÃO, QD. 10, NO RESIDENCIAL ELDORADO, NESTA CAPITAL, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 185.362 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Fica(m) o(s) bem(ns) ora penhorado(s) em poder e sob a guarda do(a) executado(a) proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (art. 844, C.P.C.).

**DESPACHO:** "Observa-se que a parte exequente requereu a penhora dos direitos aquisitivos derivados da alienação fiduciária referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, matrícula 185.362. Dessa forma, defiro o requerimento do evento 34 e determino seja realizada a penhora sobre os direitos das executadas Marluci De Sousa e Suzana De Sousa Azevedo perante o referido imóvel. Lavre-se o necessário termo de penhora, nos termos do artigo 845, §1º, do Código de Processo Civil. Em seguida, expeça-se as certidões de inteiro teor para averbação no Cartório de Registro de Imóveis. Por fim, determino expedição de ofício ao credor fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), constante no R2- 185.362 da Certidão de Registro do imóvel, quanto a penhora realizada, requisitando-lhe o extrato atualizado relativo ao supramencionado contrato, que deverá conter o saldo já pago pela parte executada e o saldo ainda devedor."

Goiânia, 14 de setembro de 2018.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**Bel. Sérgio Túlio Caetano da Costa**  
*Escrivão do 5º Ofício Cível*